

OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO DO SOLO

Lista de documentos conforme Lei Complementar Nº 0333, de 14 de setembro de 2022 que dispõe sobre Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo.

1. Requerimento Nº 19 – Outorga Onerosa de Alteração de Uso, devidamente preenchido. Disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/requerimento/requerimento_n_19_-_ooau.pdf
2. Boleto e comprovante de pagamento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal (Código E048). Disponível em: <https://grpfor.sefin.fortaleza.ce.gov.br/grpfor/pagesPublic/taxas/emissaoTaxas/emissaoTaxas.seam>;
3. Ficha de Caracterização Técnica Ambiental Preliminar, devidamente preenchida e assinada. Disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/ficha-de-caracterizacao/ficha_de_caracterizacao_outorga_onerosa_e_outros_projetos_especiais.pdf.
4. Matrícula do imóvel atualizada (até 90 dias da data de emissão) – cópia. Quando mais de uma Matrícula, será necessário apresentar planta com montagem (máscara) dos Registros do Imóvel e, caso exista edificação, esta deverá ser averbada a matrícula;
5. Memorial Descritivo do empreendimento proposto, justificando a necessidade de flexibilização dos parâmetros urbanísticos e/ou adequabilidade da atividade em função do zoneamento e da classificação viária, apresentando as características de funcionamento de acordo com o uso e as condições de infraestrutura instalada, em especial das redes de água tratada, esgoto sanitário, drenagem pluvial, sistema viário e de estacionamento. Além de informar a previsão de receita com a arrecadação da outorga e a sua relação com os investimentos públicos necessários em áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), conforme previsto na Lei Complementar nº 0333, de 14 de setembro de 2022, em seu artigo 6º.
6. Em caso de novas edificações deverá ser apresentado 01 (uma) via do Projeto Arquitetônico, constando o terreno de acordo com as dimensões da matrícula do imóvel, contendo pelo menos: quadro de áreas, planta de situação, planta de locação da edificação no terreno com afastamentos, cortes e plantas baixas dos pavimentos. Todos os desenhos deverão ter cotas e indicações, conforme previsto na Lei Complementar nº 0333/2022, em seu artigo 16.
7. Em caso de novas edificações deverá ser apresentado Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de todos os profissionais técnicos do projeto arquitetônico.
8. Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST) e parecer de autorização da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), para as atividades descritas no anexo 5 da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS) – Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017.
9. Em caso de flexibilização da adequação da atividade deverá ser apresentado o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), previsto na Lei Complementar nº 0333/2022, em seu artigo 9º, III e artigo 11, parágrafo único, detalhando os efeitos da mudança atividade e/ou flexibilização da adequação da atividade, bem como as medidas mitigadoras dos possíveis impactos negativos, conforme Termo de Referência. Disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/requerimento/TERMO_DE_REFERENCIA_SIMPLIFICADO_01.pdf
10. Em caso de solicitação de flexibilização da adequação da atividade, deverá ser apresentado o documento referente a consulta prévia de adequabilidade (inadequada).

OBS 1: Outros documentos poderão ser solicitados pelos analistas durante a análise do processo, de acordo com as especificidades de cada caso.

OBS 2: Para o atendimento com analistas e acompanhamento da tramitação dos processos na SEUMA, a ser realizado por terceiros, deverá ser apresentado Procuração (com firma reconhecida) ao processo.

OBS 3: Caso seja necessária a elaboração de Relatório de Impacto no Sistema de Trânsito (RIST), este deverá ser apresentado até a deliberação do projeto na Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD).

OBS 4: Para empreendimentos com deficiência de recuos, deverá ser anexado o demonstrativo de cálculo da área irregular de recuo. Manual com orientações, disponível em:

https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/manuais/manual_analise-de-orientacao-previa-para-outorga-onerosa-de-alteracao-de-uso.pdf;

IMPORTANTE: Disponibilizamos ao cidadão fortalezense, no dia 07 de maio de 2020, a plataforma Licenciamento com Análise Documental (Licenciamento Digital), que virtualizou o protocolo, acompanhamento e emissão de documentos que tramitavam fisicamente na SEUMA. O novo sistema alcança os serviços que ainda não estão disponíveis no Programa Licenciamento Autodeclaratório (Fortaleza Online) e possibilita o prosseguimento das solicitações à distância.

Os processos protocolados nessa nova plataforma de licenciamento, que após análise apresentarem pendências documental, serão notificados através do Sistema e receberão um e-mail com as instruções para visualização.

É importante que o responsável pelo processo acompanhe periodicamente as tramitações e responda as notificações que podem surgir, dentro dos prazos estabelecidos.

O acompanhamento destes processos poderá ser realizado no endereço:

https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/login.jsf?hash=licenciamento_digital_pesquisar

PROTOCOLE AQUI O SEU PROCESSO:

<https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/licenciamento/negociosurbanos.html>

OUTRAS INFORMAÇÕES:

Célula de Negócios Urbanos (CENUR) / Fone: (85) 3105.1039

Coordenadoria de Desenvolvimento Urbano (COURB) / Fone: (85) 3105.1041

Informações adicionais sobre os documentos solicitados neste Checklist e/ou aplicabilidade deste processo, buscar atendimento Presencial ou Virtual de Pré-Análise, no endereço:

<https://portal.seuma.fortaleza.ce.gov.br/fortalezaonline/portal/agendamento.jsf>